



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 07/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 07/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E G T SOLUÇÕES E ILUMINAÇÃO
LTDA.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 002.255.366-50, e do outro lado, **G T SOLUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.905.277/0001-97, com sede na Rua das Begônias, 15, Cidade Jardim, em Uberlândia-MG, neste instrumento denominada Contratada, representada pelo Sr. Gustavo Nicolau Barcelos, portador do RG nº MG 17576720 SSP/MG e CPF nº 110.973.596-03, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2021**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato Administrativo 07/2021 fundamenta-se na Cláusula 9.3 do Contrato originário e no art. 58, inciso I, da Lei Feral nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Fica acrescida à Cláusula Terceira do Contrato originário a seguinte obrigação:

3.5 Promover a pesquisa de preços do processo licitatório ou auxiliar na montagem do quadro de cotações;

3.5.1 A pesquisa de preços de eventual processo licitatório de caráter emergencial realizado pelo CIDES em benefício dos Municípios participantes do processo licitatório principal.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

5.2 O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago da seguinte forma:

1ª Parcela: (...);

2ª Parcela: (...);

3ª Parcela: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), pago até o décimo dia do mês subsequente ao da entrega dos objetos contratados;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 28 de abril de 2021.


Gustavo Nicolau Barcelos
Representante Legal da Contratada

Helder Paulo Carneiro
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME: *Brika Teixeira*

CPF: *49.370.766-20*

NOME: *Raice Paulo G. Silho*

CPF: *11888492635*